



IPÓJUCA — PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Ipojuca

Offício N.º

LEI Nº 486.

O PREFEITO MUNICIPAL DO IPOJUCA.

Faço saber que a Câmara Municipal do Ipojuca,
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica como definitivo estabelecida a data de 30 de março de 1946, como de criação do Município do Ipojuca, considerando-se a Lei provincial nº 152, de aquela data. Assim decidimos, tendo em vista os elementos conhecidos existentes na Síntese Estatística do Município de Ipojuca, publicada pelo IBGE, em 1948. Outros documentos não há a respeito. Fica considerado feriado municipal o mesmo dia 30 de março, comemorativo da efeméride.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em 10 de julho de 1967.

a) — Ruy Gonçalves Cardoso.

Prefeito Municipal do Ipojuca.